LEI N.º 320, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A INSTITUICÃO DO ENSINO MÉDIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino, o curso de Ensino Médio.

Parágrafo único – O curso de Ensino Médio na Rede Municipal será ministrado na Escola Municipal "Engenheiro Jorge Oliva de 5ª a 8ª Série" que passará a denominar-se Escola Municipal "Engenheiro Jorge Oliva de Ensino Fundamental e Ensino Médio".

Art. 2 º - O Ensino Médio Regular, quando implantado, será de forma gradativa a atender a demanda escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2.000.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 29 de Setembro de 1999.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL